



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

LEI COMPLEMENTAR - Nº. 009.  
DE 16 DE AGOSTO DE 2012

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 004/2011 DE 02/06/2011 INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFÍCIT ATUARIAL E ALTERA O ARTIGO 71 DA LEI COMPLEMENTAR 003, DE 14 DE JULHO DE 2005.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita

Municipal de Potirendaba - SP, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do município de Potirendaba/SP, no valor de R\$ 16.000.621,43 (dezesseis milhões seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2012.

**Art. 2º** O Art. 71 da Lei Complementar 003, de 14 de Julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 71** – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do Artigo 70, serão de 14,18% (quatorze vírgula dezoito por cento) e 11,00% (onze por cento) respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição."

**Art. 3º.** - A taxa de administração prevista na Lei Complementar 003, de 14 de Julho de 2005, será de 2% (dois por cento), revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Fica instituído, a partir de 01 de Janeiro de 2012, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior.

**§ 1º** - O passivo atuarial será amortizado com uma taxa suplementar de 9,01% (nove vírgula zero um) no ano de 2012.



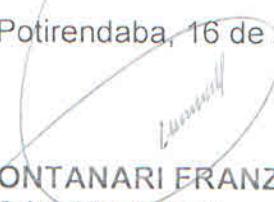
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

**§ 2º** - O plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, na forma da legislação em vigor.

**§ 3º** - O plano de amortização estabelecido em um exercício, permanecerá em vigência, até que se proceda a revisão anual de que trata o parágrafo 2º.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 16 de Agosto de 2012.

  
**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
**Rosa Luiza Pavani**  
Secretária